



ATO CONVOCATÓRIO № 017/2018.

CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE TERMOS DE REFERÊNCIA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE REQUALIFICAÇÃO AMBIENTAL EM LOCALIDADES RURAIS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO. CONTRATO DE GESTÃO Nº 014/ANA/2010

ESCLARECIMENTOS – CONSOMINAS ENGENHARIA LTDA.

A Comissão de Seleção e Julgamento da Agência Peixe Vivo no uso de suas atribuições legais e de acordo com o **item 2.8** do Ato Convocatório nº 017/2018 presta esclarecimentos, por escrito, aos questionamentos recebidos, por e-mail, no dia 14 de novembro de 2018, conforme transcrito a seguir com as respectivas respostas:

De: Adriana - Comercial [mailto:comercial@consominas.com.br] **Enviada em:** quarta-feira, 14 de novembro de 2018 10:14

Para: licitacao@agbpeixevivo.org.br; 'Ilson Diniz '

Cc: 'Carolina Péres - Consominas Engenharia Ltda'; 'Sâmara Hissa'; 'Leonardo Borges - Consominas Engenharia

Ltda'; 'Priscilla Tarabal - Consominas Engenharia Ltda'; adriana.soriano@consominas.com.br

Assunto: Solicitação de Esclarecimentos Ato Convocatório nº 17/2018

Prezada Comissão de Licitação,

Diante do Ato Convocatório nº 17/2018, Contrato Gestão nº 14/ANA/2010, cujo objeto "Contratação de Consultoria para Elaboração de Termos de Referência para Execução de Projetos de Requalificação Ambiental em localidades Rurais da Bacia Hidrográfica do rio São Francisco", solicitamos por gentileza os esclarecimentos em anexo.

Agradecemos desde já pela atenção e aguardamos um retorno.

Atenciosamente,







QUESTIONAMENTOS

1) Na Página 19 Anexo I: indica como objetivo específico indicação de parâmetros, coleta de dados, medições e mensuração, metodologias de mensuração, requalificação e acompanhamento: Estes objetivos estão misturados. Não deveria ser feito um TDR específico para a fiscalização? Fase específica de conferência de medições e mensurações dos produtos?

Resposta: Os objetivos específicos estão plenamente de acordo com que a Contratante espera. Não se trata de fiscalização e sim desenvolvimento de Termos de Referência.

2) Foi indicado na Tabela 1 do Anexo I, página 20, os municípios e intervenções para os quais deverão ser desenvolvidos TDRs. Além disso, o Item 7 do Anexo I, especifica que a Contratada deverá demarcar uma área de drenagem de até 2.500 (dois mil e quinhentos) hectares a montante da intervenção para a realização de diagnóstico de propriedades rurais conforme as demandas indicadas. Porém, não foi indicado nenhum universo ou quantitativo de propriedades alvo destes projetos. Para dimensionar prazo e custos é imprescindível o quantitativo de propriedades. Esse quantitativo será fornecido?

Resposta: Os métodos de trabalho ficarão a cargo do Proponente, que deverá se manifestar por meio da sua Proposta Técnica, onde o Contratante avaliará, dentre outros, o Plano de Trabalho, o Conhecimento do Problema e a Metodologia Proposta, conforme requisitado no item 10 do Termo de Referência do Ato Convocatório nº 017/2018.

3) Para melhor dimensionamento de nossa proposta faz-se necessário as coordenadas geográficas e as das intervenções descritas na Tabela 01 do Anexo I. É possível fornece-los?

Resposta: As fichas simplificadas que tratam das intervenções da Tabela 1 serão publicadas no *site* da Agência Peixe Vivas para o amplo conhecimento. A determinação das coordenadas geográficas das intervenções é inerente aos objetivos específicos desta contratação.

O link para acesso e download das fichas cadastrais simplificadas é:

https://www.dropbox.com/sh/5ojnsax8wg0ac94/AAAft3EbSu-Vse56 aXCojfra?dl=0

4) Na tabela 2 deste Anexo I: existe a coluna indicando características espaciais e ainda outra coluna indicando observações. Entendemos que quando se trata da bacia hidrográfica, deverá ser objeto todas as propriedades dentro da micro ou sub bacias indicadas da área de drenagem à montante. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Os métodos de trabalho ficarão a cargo do Proponente, que deverá se manifestar por meio da sua proposta técnica, onde o Contratante avaliará, dentre outros, o Plano de Trabalho, o

A G Ê N C I A

PELXE VIVO

Agência de Bacia Hidrográfica

Conhecimento do Problema e a Metodologia Proposta, conforme requisitado no item 10 do Termo de Referência do Ato Convocatório nº 017/2018.

5) Ainda na Tabela 2 deste Anexo I: existe a coluna indicando característica espacial "DIFUSA". Neste caso, entendemos que será objeto do TDR propriedades aleatórias. Correto nosso entendimento? Caso esteja correto o entendimento, qual será o critério de definição ou exclusão? Qual será o quantitativo mínimo e máximo?

Resposta: Os métodos de trabalho ficarão a cargo do Proponente, que deverá se manifestar por meio da sua proposta técnica, onde o Contratante avaliará, dentre outros, o Plano de Trabalho, o Conhecimento do Problema e a Metodologia Proposta, conforme requisitado no item 10 do Termo de Referência do Ato Convocatório nº 017/2018.

O que significam as informações na coluna de Observações desta Tabela 2 supracitada? Exemplo: requer medições simplificadas. O que deverá ser medido? Quais quantitativos e quais locais? Será informado? Quando?

Resposta: Os métodos de trabalho ficarão a cargo do Proponente, que deverá se manifestar por meio da sua proposta técnica, onde o Contratante avaliará, dentre outros, o Plano de Trabalho, o Conhecimento do Problema e a Metodologia Proposta, conforme requisitado no item 10 do Termo de Referência do Ato Convocatório nº 017/2018.

Exemplo: possui pré diagnóstico; requer medições simplificadas. Estes pré diagnósticos serão disponibilizados? Quando?

Resposta: Sim. Já podem ser disponibilizados. O pré diagnostico de que trata este questionamento será publicado no *site* da Agência Peixe Vivo.

Exemplo: requer levantamento topográfico planialtimétrico. Será indicado o local e quantitativo? Quando?

Resposta: As fichas simplificadas que tratam das intervenções da Tabela 2 serão publicadas no *site* da Agência Peixe Vivas para o amplo conhecimento.

6) Para as atividades em áreas indígenas: caso ocorra recusas ou conflitos. Qual deverá ser o procedimento? A contratada será penalizada por deixar de realizar atividades em função destes conflitos? Como será a medição e procedimentos nestes casos?

Resposta: Os métodos de trabalho ficarão a cargo do Proponente, que deverá se manifestar por meio da sua proposta técnica, onde o Contratante avaliará, dentre outros, o Plano de Trabalho, o





Conhecimento do Problema e a Metodologia Proposta, conforme requisitado no item 10 do Termo de Referência do Ato Convocatório nº 017/2018.

7) No item 8 do Anexo I: a contratada deverá entregar 05 termos de referência a cada 02 meses após emissão da OS e no Item 6.4 deste mesmo Anexo I indica que a contratada deverá programar e realizar todo o processo de aprovação dos TDR junto à CCR e comprovar a aprovação dos mesmos como condição para pagamentos respectivos. Estas atividades estão todas compreendidas em apenas 02 meses. Este prazo não é exequível, considerando todas as etapas de coleta de dados em campo, redação de todos os documentos, aprovação junto a cada CCR, quantitativo de CCR por período e verba total a ser paga em cada uma das etapas de entregas.

Os prazos não podem ser revistos?

As entregas não podem ser mensais e separadas por etapas de atividades? Exemplo: entrega parcial de TDR, sem aprovação; entrega de TDR aprovado?

Resposta: Os prazos para as entregas de produtos e serviços estão devidamente estipulados no item 9 do Termo de Referência do Ato Convocatório nº 017/2018, não havendo a possibilidade de modificação.

8) O objeto a ser contratado conforme indicado no Anexo I, trata-se de localidades rurais na bacia hidrográfica do RIO SÃO FRANCISCO. Portanto o que o contratante entende como propriedades rurais? Qual deverá ser a área mínima para ser definido como propriedade rural? Caso existam regiões urbanas dentro da bacia hidrográfica, entendemos que não será objeto deste certame. Correto nosso entendimento?

Resposta: A região de trabalho se encontra localizada majoritariamente na zona rural, entretanto, eventualmente poderão ocorrer situações em que as intervenções se darão em perímetro urbano.

9) Qual deverá ser o procedimento se o proprietário que estiver dentro de uma área objeto do certame se recusar a permitir a entrada para fase de Diagnóstico? Esta propriedade fará ou não fará parte do TDR? Como deverá ser comprovada a recusa destes casos?

Resposta: Os métodos de trabalho ficarão a cargo do Proponente, que deverá se manifestar por meio da sua Proposta Técnica, onde o Contratante avaliará, dentre outros, o Plano de Trabalho, o Conhecimento do Problema e a Metodologia Proposta, conforme requisitado no item 10 do Termo de Referência do Ato Convocatório nº 017/2018.





10) Com relação ao item 5 do Anexo I: a equipe chave é composta por 07 pessoas. Toda esta equipe deve estar presente no momento de aprovação de cada TDR junto à cada CCR? Como deverá ser feita esta distribuição?

Resposta: Os métodos de trabalho ficarão a cargo do Proponente, que deverá se manifestar por meio da sua proposta técnica, onde o Contratante avaliará, dentre outros, o Plano de Trabalho, o Conhecimento do Problema e a Metodologia Proposta, conforme requisitado no item 10 do Termo de Referência do Ato Convocatório nº 017/2018.

11) Caso não ocorra a aprovação de determinado TDR na reunião de aprovação, quantas e quais critérios para limitar e garantir aprovação sem interferências políticas e/ou pessoais de determinados participantes do CCR?

Resposta: Os métodos de trabalho ficarão a cargo do Proponente, que deverá se manifestar por meio da sua proposta técnica, onde o Contratante avaliará, dentre outros, o Plano de Trabalho, o Conhecimento do Problema e a Metodologia Proposta, conforme requisitado no item 10 do Termo de Referência do Ato Convocatório n017/2018.

12) Como será este processo de análise e aprovação de forma que a contratante não seja coagida a executar aprovações direcionadas para interesses pessoais de determinados participantes?

Resposta: O Contratante certamente não será coagido e tampouco cederá às pressões e interesses pessoais em detrimento do benefício coletivo.

13) No item 6.3 do Anexo I: indica que deverão ser realizadas quantas visitas forem necessárias em campo. Entendemos que esta definição de quantidade ficará a cargo único e exclusivo da contratada. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Os métodos de trabalho ficarão a cargo do Proponente, que deverá se manifestar por meio da sua proposta técnica, onde o Contratante avaliará, dentre outros, o Plano de Trabalho, o Conhecimento do Problema e a Metodologia Proposta, conforme requisitado no item 10 do Termo de Referência do Ato Convocatório nº 017/2018.

14) Existe uma contradição no TDR pois indica que deverão ser realizados levantamento expeditos e ainda que deverão ser realizados levantamentos topográficos. Estas duas etapas citadas se contradizem. Em qual momento cada etapa deverá ser adotada?





Resposta: Não há contradições no Termo de Referência do Ato Convocatório nº 017/2018. Em determinadas situações a Contratada realizará levantamentos expeditos e em certas situações se utilizará de levantamentos topográficos.

15) Para que fique mais adequada a fase de construção do TDR os projetos deverão ser apresentados em qual nível? Como projetos básicos ou projetos executivos? Este questionamento reforça a citação de utilização de levantamento expedito (utilizado para "projetos básicos") e levantamento topográfico (utilizado para "projetos executivos"). Alertamos que caso os projetos tenham que ser apresentados como executivos, poderá haver impacto no cronograma previsto.

Resposta: Os métodos de trabalho ficarão a cargo do Proponente, que deverá se manifestar por meio da sua proposta técnica, onde o Contratante avaliará, dentre outros, o Plano de Trabalho, o Conhecimento do Problema e a Metodologia Proposta, conforme requisitado no item 10 do Termo de Referência do Ato Convocatório nº 017/2018.

16) O item 6.3 do Anexo I: indica que deverá ser elaborado o Orçamento do Projeto conforme Decreto presidencial Nº 7.893/2013 e Manual TCU Obras Públicas 2014 e atualizações. Como proceder em regiões onde as referências indicadas nestes documentos não existam para serem seguidas? Qual deverá ser a fonte de consulta? Sinapi? Caixa Econônica? De qual região?

Resposta: Deverão ser obedecidas recomendações e critérios estipulados no Decreto Presidencial nº 7.893 de 08 de abril de 2013 e também conforme metodologia do Manual de Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas do TCU (2014) e atualizações posteriores. Estas recomendações citadas não são tabelas referenciais de preços unitários, como é o caso da SINAPI (Caixa Econômica Federal), SICRO (DNIT), dentre outras.

17) No Item 6.4 do Anexo I: Antes de apresentar os TDR para aprovação na CCR, os mesmos deverão ser previamente aprovados e emitida Anuência da Diretoria técnica da Agência Peixe Vivo. Nosso entendimento está correto? Qual o prazo após a entrega para a emissão destas Anuências? Caso a Diretoria da Agência Peixe Vivo recuse a Anuência, qual deverá ser o procedimento? Qual será o novo prazo?

Resposta: As análises realizadas pela Agência Peixe Vivo ocorrerão em tempo hábil e suficiente a fim de não causar atrasos no cronograma da futura Contratada. O Contratante irá avaliar e recusar uma entrega caso seu conteúdo seja tecnicamente insatisfatório.

18) Após anuência da Diretoria da Agência Peixe Vivo, a contratada deverá mandar toda a equipe para reunião de aprovação do TDR junto a cada CCR? Qual deverá ser o quantitativo de equipe chave a participar de cada aprovação junto a cada CCR? Caso a CCR reprove o TDR, qual deverá ser o procedimento? Qual será o limite máximo de reprovações?





Resposta: Os métodos de trabalho ficarão a cargo do Proponente, que deverá se manifestar por meio da sua proposta técnica, onde o Contratante avaliará, dentre outros, o Plano de Trabalho, o Conhecimento do Problema e a Metodologia Proposta, conforme requisitado no item 10 do Termo de Referência do Ato Convocatório nº 017/2018. Cabe à Contratada se utilizar das melhores técnicas a fim de evitar retrabalhos e desentendimentos.

19) Caso haja dificuldade de reunir todos os membros participantes de cada CCR em tempo hábil para entrega de medição, qual deverá ser o procedimento. Entendemos que a empresa não pode ser penalizada por questões externas a sua alçada. Como ficará o cronograma nestes casos? Qual deve ser quantitativo ou representantes mínimos para que as reuniões de aprovação possam ocorrer?

Resposta: Os métodos de trabalho ficarão a cargo do Proponente, que deverá se manifestar por meio da sua proposta técnica, onde o Contratante avaliará, dentre outros, o Plano de Trabalho, o Conhecimento do Problema e a Metodologia Proposta, conforme requisitado no item 10 do Termo de Referência do Ato Convocatório nº 017/2018.

20) Quais devem ser os critérios norteadores para obrigatoriedade da contratada a refazer TDR reprovado pela CCR? Entendemos que é necessário haver uma padronização e/ou fiscalização visando evitar direcionamento ou benefícios próprios ou políticos. Como serão os procedimentos para evitar estes problemas?

Resposta: Os métodos de trabalho ficarão a cargo do Proponente, que deverá se manifestar por meio da sua proposta técnica, onde o Contratante avaliará, dentre outros, o Plano de Trabalho, o Conhecimento do Problema e a Metodologia Proposta, conforme requisitado no item 10 do Termo de Referência do Ato Convocatório nº 017/2018.

- 21) No item 7 do Anexo I: indica que o Diagnóstico da propriedade deve conter informações relacionadas em 06 tópicos, a saber:
- a. Croqui de uso atual da propriedade e das áreas de intervenção;
- b. Informações e uso e ocupação atuais da propriedade;
- c. Área de cobertura florestal dentro da propriedade;
- d. Recursos hídricos existentes na propriedade;
- e. Quantificação das APP's existentes na propriedade (conservadas ou não);
- f. Áreas destinadas a produção (lavouras, pastagens, etc...);

Desta forma, entendemos que não será em nenhum momento dos trabalhos, solicitada a coleta de nenhuma outra informação que venha a mudar a estrutura dos trabalhos em andamento e/ou retrabalhos e retorno para coleta de novos dados em campo, em locais onde já tenhamos realizado atividades. Nosso entendimento está correto?





Resposta: Os métodos de trabalho ficarão a cargo do Proponente, que deverá se manifestar por meio da sua proposta técnica, onde o Contratante avaliará, dentre outros, o Plano de Trabalho, o Conhecimento do Problema e a Metodologia Proposta, conforme requisitado no item 10 do Termo de Referência do Ato Convocatório nº 017/2018.

22) Ainda sobre Item 7 Anexo I: a contratada deverá utilizar fonte de dados do INCRA e SFB para realizar diagnósticos considerando aspectos fundiários e cadastrais ambientais. Desta forma entendemos que os dados serão somente os existentes e cadastrados nestes dois órgãos citados. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Não. O entendimento está incorreto. Caso haja informações relevantes de outros segmentos a Contratada poderá utiliza-los plenamente. Os métodos de trabalho ficarão a cargo do Proponente, que deverá se manifestar por meio da sua proposta técnica, onde o Contratante avaliará, dentre outros, o Plano de Trabalho, o Conhecimento do Problema e a Metodologia Proposta, conforme requisitado no item 10 do Termo de Referência do Ato Convocatório nº 017/2018.

23) A contratada não será obrigada em nenhum momento a coletar documentos de propriedades ou proprietário para comprovar nenhuma situação de regularização fundiária. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Os métodos de trabalho ficarão a cargo do Proponente, que deverá se manifestar por meio da sua proposta técnica, onde o Contratante avaliará, dentre outros, o Plano de Trabalho, o Conhecimento do Problema e a Metodologia Proposta, conforme requisitado no item 10 do Termo de Referência do Ato Convocatório nº 017/2018.

24) Como deverá ser o procedimento, caso a base de dados destes dois órgãos esteja desatualizada? A contratada entende que não é a responsável por tal fato e que deverá utilizar a informação existente nos órgãos, se eximindo de quaisquer defasagens de dados. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Os métodos de trabalho ficarão a cargo do Proponente, que deverá se manifestar por meio da sua proposta técnica, onde o Contratante avaliará, dentre outros, o Plano de Trabalho, o Conhecimento do Problema e a Metodologia Proposta, conforme requisitado no item 10 do Termo de Referência do Ato Convocatório nº 017/2018.

25) E quando for detectado em campo, erros ou distorções em dados cadastrados nos dois órgãos supracitados? Qual deverá ser o procedimento? A contratada não tem nenhuma ação a ser executada para atualização destas informações junto a estes dois órgãos. Nosso entendimento está correto?

áginas

Resposta: Os métodos de trabalho ficarão a cargo do Proponente, que deverá se manifestar por

meio da sua proposta técnica, onde o Contratante avaliará, dentre outros, o Plano de Trabalho, o

Conhecimento do Problema e a Metodologia Proposta, conforme requisitado no item 10 do Termo

de Referência do Ato Convocatório nº 017/2018.

26) Qual deverá ser o procedimento, quando ainda na fase de diagnóstico, qualquer proprietário se recusar a permitir a execução e/ou entrada em seu terreno? Entendemos que a contratada não será penalizada e

deverá retirar estas propriedades dos quantitativos que deverão compor o TDR. Nosso entendimento está

correto?

Resposta: Os métodos de trabalho ficarão a cargo do Proponente, que deverá se manifestar por

meio da sua proposta técnica, onde o Contratante avaliará, dentre outros, o Plano de Trabalho, o

Conhecimento do Problema e a Metodologia Proposta, conforme requisitado no item 10 do Termo

de Referência do Ato Convocatório nº 017/2018.

27) Deverá ser coletado algum termo de Anuência ou Adesão e/ou Recusa a estes projetos? Qual deverá ser o

modelo? Como deverá ser o processo de coleta, preenchimento e entrega deste, caso necessário?

Resposta: Os métodos de trabalho ficarão a cargo do Proponente, que deverá se manifestar por

meio da sua proposta técnica, onde o Contratante avaliará, dentre outros, o Plano de Trabalho, o

Conhecimento do Problema e a Metodologia Proposta, conforme requisitado no item 10 do Termo

de Referência do Ato Convocatório nº 017/2018.

28) Como deverá ser o controle das recusas?

Resposta: Os métodos de trabalho ficarão a cargo do Proponente, que deverá se manifestar por

meio da sua proposta técnica, onde o Contratante avaliará, dentre outros, o Plano de Trabalho, o

Conhecimento do Problema e a Metodologia Proposta, conforme requisitado no item 10 do Termo

de Referência do Ato Convocatório nº 017/2018.

29) Ainda sobre o Item 7, subitem B, Anexo I: a contratada deverá entregar arquivo que deverá ser registrado através de fotos? Quais devem ser os pontos registrados em cada propriedade visitada? Qual deve ser a

padronização das fotos? Quantas devem ser as fotos para cada item?

Resposta: Os métodos de trabalho ficarão a cargo do Proponente, que deverá se manifestar por

meio da sua proposta técnica, onde o Contratante avaliará, dentre outros, o Plano de Trabalho, o





Conhecimento do Problema e a Metodologia Proposta, conforme requisitado no item 10 do Termo de Referência do Ato Convocatório nº 017/2018.

30) Entendemos que deveremos registrar através de fotos, cada um dos itens identificados nestes diagnósticos. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Os métodos de trabalho ficarão a cargo do Proponente, que deverá se manifestar por meio da sua proposta técnica, onde o Contratante avaliará, dentre outros, o Plano de Trabalho, o Conhecimento do Problema e a Metodologia Proposta, conforme requisitado no item 10 do Termo de Referência do Ato Convocatório nº 017/2018.

31) Não será definida e padronizada nenhuma ficha de coleta de dados na fase de diagnóstico? A contratada poderá definir e adotar Ficha de coleta de dados específica? Estes dados poderão ser coletados somente em formato digital?

Resposta: Os métodos de trabalho ficarão a cargo do Proponente, que deverá se manifestar por meio da sua proposta técnica, onde o Contratante avaliará, dentre outros, o Plano de Trabalho, o Conhecimento do Problema e a Metodologia Proposta, conforme requisitado no item 10 do Termo de Referência do Ato Convocatório nº 017/2018.

32) Não será solicitada coleta de nenhum documento da propriedade ou proprietário. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Os métodos de trabalho ficarão a cargo do Proponente, que deverá se manifestar por meio da sua proposta técnica, onde o Contratante avaliará, dentre outros, o Plano de Trabalho, o Conhecimento do Problema e a Metodologia Proposta, conforme requisitado no item 10 do Termo de Referência do Ato Convocatório nº 017/2018.

33) As entregas provisórias serão passiveis de pagamento? Caso não sejam, qual será o prazo de retorno para que a contratada possa efetuar as entregas definitivas?

Resposta: As entregas provisórias ou preliminares não são passíveis de pagamento. Somente as entregas em definitivo.

34) A entrega provisória deve ocorrer antes ou após aprovação junto a cada CCR? Qual será o prazo de autorização de emissão de Nota Fiscal e quitação das respectivas notas emitidas após as entregas definitivas?





Resposta: A emissão da nota fiscal poderá ser realizada imediatamente após a aprovação dos produtos e serviços contratados por parte da Agência Peixe Vivo.

35) No item 8.2 do Anexo I: foi indicado na tabela 4 camadas referentes apenas a projeto de recuperação ambiental. Como deverá ser as feições e camadas para projetos de saneamento? Quando será definido e quem fará a definição? Entendemos que todas estas informações deverão ser repassadas, validadas, aprovadas e enviadas antes da emissão da OS. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Os métodos de trabalho ficarão a cargo do Proponente, que deverá se manifestar por meio da sua proposta técnica, onde o Contratante avaliará, dentre outros, o Plano de Trabalho, o Conhecimento do Problema e a Metodologia Proposta, conforme requisitado no item 10 do Termo de Referência do Ato Convocatório nº 017/2018.

36) Com relação ao Item 9 Anexo I: as entregas e pagamentos não podem ocorrer de forma mensal, melhorando e equilíbrio financeiro da contratada em função do esforço de realização das atividades em campo? Exemplo: Entrega de 02 ou 03 Termos de Referência dentro de cada mês?

Resposta: Os prazos para as entregas de produtos e serviços estão devidamente estipulados no item 9 do Termo de Referência do Ato Convocatório nº 017/2018, não havendo a possibilidade de modificação.

37) Com relação ao item 11 do Anexo 1: a contratada deverá emitir ART condicionando o primeiro pagamento à entrega deste documento. Entendemos que serão emitidas ART para projetos, sendo apenas 01 ART para o contrato, podendo esta ser desdobrada por disciplina de projeto, não sendo necessário a entrega de ART para cada produto a ser indicado nos respectivos TDR. Nosso entendimento está correto?

Resposta: A Contratada deverá apresentar 01 (uma) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no inicio dos trabalhos. Poderá haver ART's complementares que vinculem mais de 01 (um) profissional, desde que, estes pertençam à equipe chave da Contratada e devidamente aprovada pela Agência Peixe Vivo.

Belo Horizonte, 19 de novembro de 2018.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DA AGENCIA PEIXE VIVO